



**LEI Nº 1827, DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

*Altera a redação do Parágrafo 1.º do artigo 3.º, da Lei 1.010, de 05 de março de 2001.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.010, de 05 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo 1.º** - *Fica permitida a prorrogação, até duas vezes, dos contratos regidos por esta lei por igual prazo de 6 (seis) meses cada, ainda que para serviços diversos.*

**Art. 2.º** - A redação dos demais artigos da Lei n.º 1.010, de 05 de março de 2001, permanecem inalterados.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2016.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1242, de 14 de Novembro de 2006.

São Bento do Sapucaí, 31 de Agosto de 2016.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**JOSE BENEDITO PINHO**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos